



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 395/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) ESTABELECENDO ORIENTAÇÕES A SEREM ADOTADAS POR ESTABELECEMENTOS COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇO, ACADEMIAS DE ESPORTES, ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM TODAS AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, PÚBLICAS E PRIVADAS E O ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO EM CONCESSIONÁRIAS PRESTADORAS DE SERVIÇO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando as informações constantes no Processo protocolizado em 18/03/2020, sob o nº 3177/2020;

- considerando a situação de Emergência de Saúde Pública declarada nos termos do Decreto Municipal nº. 245/2020;

- considerando a necessidade das autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

- considerando o disposto nos artigos 71 e 72 inciso VI da Lei Orgânica e demais disposições aplicáveis.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços localizados no município de Santa Maria de Jetibá, para seu regular funcionamento, deverão seguir as determinações expedidas pelas autoridades competentes, especialmente o disposto na Portaria Nº 094-R, DE 23 DE MAIO DE 2020 da Secretaria Estadual de Saúde e suas alterações posteriores, observadas as normas para o grau de risco em que o município estiver classificado, sem prejuízo de outras normas previstas em normas específicas.

Art. 2º. O artigo 1º *caput* e § 1º do Decreto Municipal nº 392/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *Fica estabelecido que os órgãos e setores integrantes da Administração Pública Municipal funcionarão, nos dias úteis, das 7h00m às 13h00m, de forma ininterrupta, a fim de conter a propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-2019).*

§1º. *O disposto no caput não deve prejudicar a prestação de serviço essencial à população, em especial aos serviços prestados pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social.*

[...]



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. O § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 339/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

§ 2º. Enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública em razão da Pandemia do Covid-19, devem ser observadas as restrições aplicáveis ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, conforme a classificação de risco do município efetuada pela Secretaria Estadual de Saúde e, dentre outras, as seguintes regras de funcionamento, sem prejuízo de regras mais restritivas previstas em normas específicas:

[...]

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o disposto no Parágrafo Único do Artigo 4º. do Decreto Municipal nº. 363/2020.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para **25/05/2020**.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de Maio de 2020.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal